



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP Nº 276/2023

Petrópolis, 17 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício PRE LEG 0294/2023, com Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 0942/2023 que “**SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 9437/2021**”, de autoria da Vereadora Julia Casamasso, aprovado em reunião realizada em 25 de abril de 2023.

Ao restituir cópia do Autógrafo de Lei, comunico que **VETEI TOTALMENTE** o referido Projeto, consoante as razões em anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Assinado de
forma digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0
0367560755
Dados: 2023.05.17
16:50:46 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



Exmo. Sr.

VEREADOR JÚNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI DE
AUTORIA DA SENHORA VEREADORA
JULIA CASAMASSO QUE “SUBSTITUTIVO
TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº
9437/2021”.**

Apesar da importância da matéria de que se ocupa o referido Projeto, fui levado à contingência de vetá-lo em virtude da vigência da Lei Federal 13.435, de 12 de abril de 2017, que já definiu o mês do aleitamento materno.

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Contudo, a matéria já é objeto de Lei em âmbito Federal, tendo esta instituído o mês de agosto como o mês do aleitamento materno **em todo o território nacional**, mostrando-se o projeto de lei em epígrafe, ser verticalmente incompatível com a Constituição Federal.

Importante mencionar que o mês de agosto é conhecido como “Agosto Dourado” e, foi instituído em território nacional pela Lei Federal nº 13.435/2017. A campanha simboliza a luta pelo incentivo à amamentação, sendo uma campanha de visibilidade mundial, utilizando a cor dourada em referência ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

O mês da amamentação veio de uma construção sedimentada pela comemoração da Semana Mundial de Aleitamento Materno e teve início em 1990, num encontro da Organização Mundial de Saúde (OMS) com o Unicef, momento em que foi gerado um documento conhecido como “Declaração de Innocent”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Desta forma, a Lei Federal em vigor, relaciona-se com um movimento mundial.

Ademais, verifica-se que a matéria trazida na propositura em análise **foi regulamentada no Município através da Lei 7.909/2019** e, já abarca os objetivos que motivaram o projeto de lei em comento, atuando em consonância com a campanha Mundial.

A Lei Municipal 7.909/2019 instituiu no calendário oficial de eventos do município de Petrópolis a campanha Agosto Dourado, estimulando a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante. A data estipulada na referida lei municipal vigente – primeira semana de agosto, esta acordada com semana mundial do aleitamento, período em que desenvolve-se ações de promoção do aleitamento e doação do leite materno, ministra-se palestras e debates para a comunidade enfatizando a importância da amamentação para as nutrizes e lactantes.

Atenta-se, ainda, para a distribuição de materiais educativos sobre o tema e esclarecimentos sobre as estratégias de uma amamentação saudável e, ofertando capacitação para profissionais da rede municipal de saúde.

Insta salientar, que no mês de março é comemorado o Dia Internacional da Mulher, sendo o dia 08 a data pontual das comemorações, destinando-se este mês às necessidades e reflexões da mulher na sociedade, tais como questões de desigualdade, violência e saúde da mulher, não devendo restringir-se apenas ao aleitamento.

Cada mês se prioriza um tema onde ações são intensificadas, gerando conscientização sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, apesar da importância da matéria discutida, observa-se que o presente projeto de lei conflita com a campanha mundial, bem como com a legislação federal e municipal, uma vez que visa modificar o mês atualmente instituído para o incentivo ao aleitamento materno.

Assim, decidi vetar **totalmente** o Projeto ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:
00367560755

Assinado de forma
digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0036
7560755
Dados: 2023.05.17
16:54:37 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito